



DECRETO Nº 7.071, DE 15 AGOSTO DE 2025.

**REGULAMENTA A DOAÇÃO E
DESCARTE DE LIVROS
DESATUALIZADOS E DETERIORADOS
DO ACERVO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
LIMEIRA DO OESTE/MG.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do espaço físico da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a existência de livros desatualizados e deteriorados no acervo da Secretaria Municipal de Educação que perderam sua finalidade pedagógica;

CONSIDERANDO a importância de dar destinação adequada aos materiais bibliográficos que ainda apresentam condições de uso;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública de eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de livros do acervo da Secretaria Municipal de Educação que se encontram em desuso, desatualizados ou sem finalidade pedagógica atual.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Livros desatualizados: aqueles cujo conteúdo não atende mais às diretrizes curriculares vigentes ou que perderam relevância pedagógica;



II - Livros deteriorados: aqueles que apresentam danos físicos que comprometem sua utilização, mas ainda permitem aproveitamento parcial;

III - Livros sem finalidade: aqueles que não se adequam ao perfil educacional do município ou que existem em quantidade excessiva.

Art. 3º. A doação dos livros obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Instituições de ensino públicas municipais, estaduais ou federais;

II - Bibliotecas públicas;

III - Organizações não governamentais com fins educacionais;

IV - Instituições de assistência social;

V - Comunidade em geral, mediante processo de doação coletiva.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Realizar a triagem e avaliação dos livros a serem doados;

II - Elaborar relatório discriminando os materiais a serem doados;

III - Publicar edital de doação, quando necessário;

IV - Controlar a entrega dos materiais doados;

V - Manter registro das doações realizadas.

Art. 5º. Os livros que apresentem estado de deterioração que impeça qualquer aproveitamento deverão ser encaminhados para descarte ambientalmente adequado, preferencialmente para reciclagem.

Art. 6º. A doação será formalizada mediante:

I - Termo de doação para pessoas jurídicas;



II - Recibo de entrega para pessoas físicas;

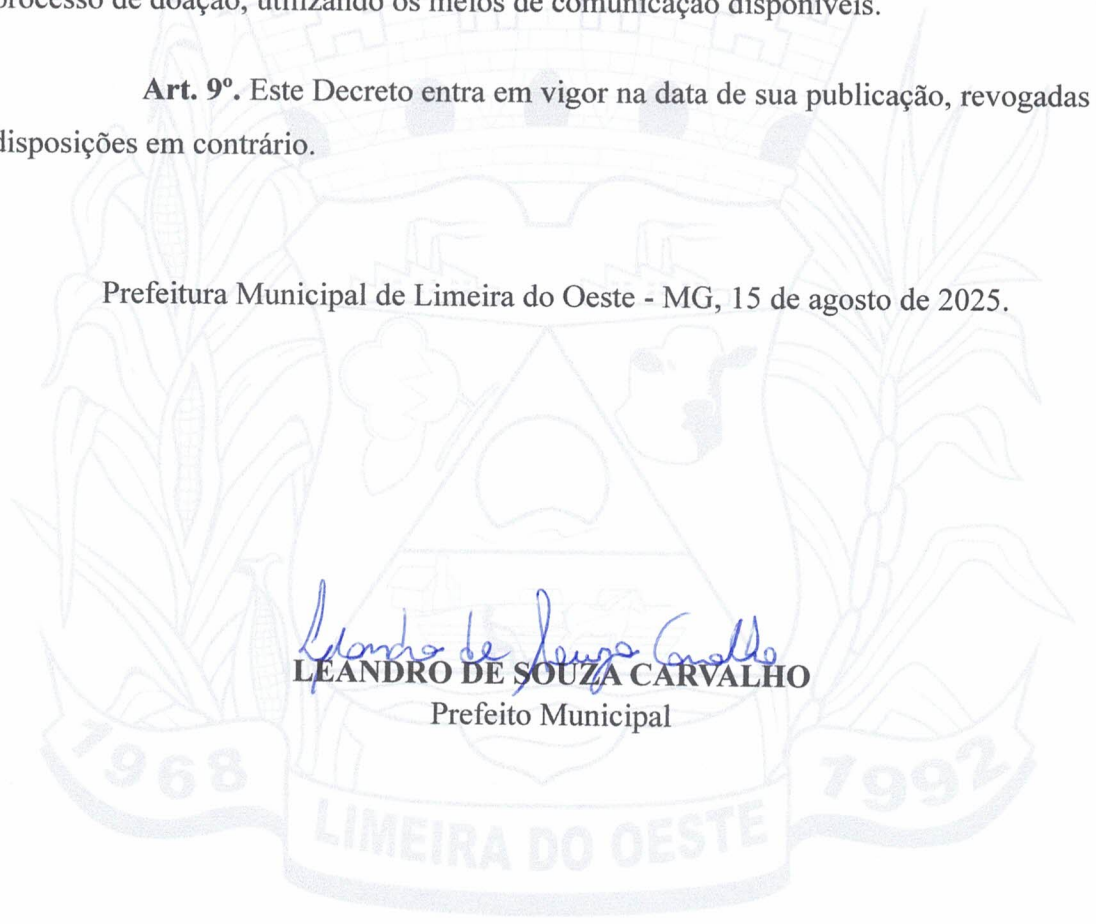
III - Ata de entrega coletiva quando aplicável.

Art. 7º. Os livros doados não poderão ser comercializados pelos beneficiários, devendo ser utilizados exclusivamente para fins educacionais, culturais ou sociais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação deverá dar ampla publicidade ao processo de doação, utilizando os meios de comunicação disponíveis.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 15 de agosto de 2025.




LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal